

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE NQ: 271/94  
INTERESSADO : Valdir Varoni  
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis  
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
PARECER CEE N9 255/94 -CETG - "D" APROVADO EM 04-05-94  
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de Valdir Varoni para lecionar as disciplinas "Geometria Euclidiana Pura" e "álgebra Geral" no Curso de Ciências Habilitação em Matemática, ministrado pela mencionada instituição.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é licenciado em Ciências com habilitação em Matemática, em 1991, pela mesma Faculdade que ora o indica.

Comprova frequência ao curso de Pós-Graduação "lato sensu", em Metodologia do Ensino Superior, ministrado pela Faculdade Auxilium de Filosofia, Ciências e Letras de Lins, com duração de 360 horas, em 1993.

PROCESSO CEE Nº 271/94

PARECER CEE Nº 255/94

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação de Valdir Varoni para ministrar as disciplinas "Geometria Euclidiana Pura" e "Álgebra Geral", no Curso de Ciências - Habilitação em Matemática, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em caráter excepcional, até o final do corrente ano, devendo para nova indicação demonstrar enriquecimento curricular na área de sua atuação.

São Paulo, 27 de abril de 1994.

*a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
Relator*

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1994.

*a) Cons. Nicolau Tortamano  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência - CETG*